



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Quinta-feira • 3 de Abril de 2025 • Ano XVI • Nº 5531

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 397/2025.

"Dispõe sobre a normatização do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, do município de Jeremoabo-BA e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso de pacientes desta municipalidade a serviços assistenciais em outro município e a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidades diferenciadas;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica definido por meio desta portaria os trâmites de encaminhamento do pedido de Tratamento Fora de Domicílio, tendo como metas a humanização do atendimento, a integralidade do cuidado e a garantia de acesso universal aos serviços dentro do Sistema Único de Saúde, sempre visando atender os usuários o mais próximo de sua residência.

Art. 2º O benefício para TFD será concedido aos usuários do Sistema Único de Saúde através do município, caso necessitem deslocar-se para atendimento em Serviços de Saúde (cadastrados ou conveniados ao SUS) localizados em outros municípios, desde que esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente, contanto, que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou melhora do seu estado de saúde.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

§ 1º Para os deslocamentos e ajudas de custo interestaduais, a responsabilidade é da Secretaria de Saúde do Estado do Bahia, exceto em condições em que o tratamento demande um grau de urgência e o estado não se manifeste pelo deferimento do benefício. Nestes casos, após análise da Comissão Municipal do TFD, o município avaliará a viabilidade de acesso e custo/benefício para oferta do serviço de transporte e hospedagem em outros estados, conforme tabela SUS.

§ 2º Através do TFD são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante no local de seu tratamento quando indicado por médico do SUS, considerando que o período de permanência no local do tratamento deve ser limitado ao período estritamente necessário para cadastro desta.

Art. 3º O local de referência para a realização do tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia, solicitado pelo médico do paciente, residente e domiciliado no município de Jeremoabo, deve obedecer aos locais referenciados pelo Departamento de Regulação, ou de acordo com o agendamento do tratamento apresentado pelo paciente em serviço SUS cadastrado ou conveniado.

Art. 4º O Tratamento Fora do Domicílio será concedido:

I - o paciente residente e domiciliado no município de Jeremoabo-BA, exclusivamente atendido na rede pública, ambulatorial ou hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

II - quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município;

III - quando houver garantia de atendimento na unidade de referência, com horário e data definido previamente, cujo deslocamento seja superior a 50 km, exceto nos tratamentos de Terapias Renais Substitutivas.

Art. 5º As despesas do TFD são aquelas relativas:

I - A garantia de transporte adequado para o deslocamento do paciente de acordo com a disponibilidade da frota municipal;

II - Garantia de alimentação e hospedagem.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

§ 1º Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia, serão autorizadas apenas transporte e custeio para alimentação.

§ 2º Quando o veículo para o transporte for concedido pela Prefeitura Municipal, não será realizado transferência de valor para o custeio com transporte ao paciente e/ou acompanhante.

§ 3º Quando no destino do tratamento o município conceder o serviço de hospedagem e alimentação, não será concedido valor para custeio de alimentação e/ou pernoite;

§ 4º O paciente que for inserido no Programa do TFD para Tratamento de Terapia Renal Substitutiva, será concedido benefício com Tabela Diferenciada.

§ 5º O benefício estará condicionado à dotação orçamentária que o município destinou ao TFD e disponibilidade financeira na ocasião do pedido.

Art. 6º Fica fixada a tabela com os seguintes códigos e valores dos procedimentos conforme Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999:

Condição	Código	Descrição	Valor
Paciente	0803010010	Ajuda de Custo para alimentação de paciente com pernoite	R\$ 24,75
	0803010028	Ajuda de Custo para alimentação de paciente sem pernoite	R\$ 8,40
	0803010125	Unidade de Remuneração para deslocamento de paciente (Cada 50 km)	R\$ 4,95
	0803010087	Unidade de Remuneração para deslocamento por Transporte Aéreo (Cada 320 km)	R\$ 181,50
Acompanhante	0803010044	Ajuda de Custo para Alimentação de acompanhante com pernoite	R\$ 24,75
	0803010052	Ajuda de Custo para alimentação de acompanhante sem pernoite	R\$ 8,40
	0803010109	Unidade de Remuneração para deslocamento de acompanhante (Cada 50 km)	R\$ 4,95
	0803010087	Unidade de Remuneração para deslocamento por Transporte Aéreo (Cada 320 km)	R\$ 181,50



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Art. 7º O município de Jeremoabo - Bahia fixa os valores para os pacientes e acompanhantes que fazem Tratamento Fora do Domicílio na cidade de Juazeiro - Bahia, ajuda de custo para alimentação de paciente e acompanhante com pernoite o valor de 60,00.

Art. 8º Fica fixada a tabela com os seguintes códigos e valores dos procedimentos da Tabela Diferenciada para os pacientes e/ou acompanhantes que realizam Terapia Renal Substitutiva:

Condição	Código	Descrição	Valor
Paciente	0803010028	Ajuda de Custo para alimentação de paciente sem pernoite	R\$ 10,00
Acompanhante	0803010052	Ajuda de Custo para alimentação de acompanhante sem pernoite	R\$ 10,00

Art. 9º O direito a acompanhante é garantido aos:

- I - Pacientes menores de 18 anos;
- II - Pacientes maiores de sessenta anos;
- III - Pacientes com deficiência, desde que seu grau de deficiência o impeça de viajar desacompanhado;

§ 1º A necessidade de acompanhante, em decorrência da condição de saúde do usuário, deverá ser devidamente justificada no pedido Inicial pelo médico signatário do Laudo Médico (LM) que será avaliado pela Comissão de Avaliação de TFD, de acordo com os termos do artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999.

§ 2º O acompanhante também terá direito a transporte e custeio para alimentação e/ou pernoite, desde que justificada a sua permanência para continuidade de tratamento, exceto em tratamentos que o paciente esteja hospitalizado.

§ 3º Deverá o acompanhante retornar à localidade de origem, logo após a internação do beneficiário, salvo quando, a critério médico, for aconselhada a sua permanência. Por oportunidade da alta médica do (a) paciente se houver necessidade de acompanhante para seu retorno a Secretaria de Saúde providenciará o transporte para o mesmo se deslocar até o município.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

§ 4º Quando se tratar de pessoa menor de 18 anos ou idoso, os quais possuem o direito de acompanhante durante o período de internação, é de responsabilidade da Unidade Hospitalar oferecer refeição e acomodação ao acompanhante.

Art. 10 A solicitação de TFD deverá ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco dias), da data da consulta/exame, devendo o paciente/responsável procurar a Secretaria Municipal de Saúde do Município (Departamento de TFD), apresentando a seguinte documentação:

- I - Certidão de Nascimento (paciente menor de idade) ou Cópia dos documentos pessoais - RG, CPF do (a) paciente e acompanhante (se indicado pelo médico);
- II - Cópia do comprovante de residência;
- III - Cópia do cartão SUS (CNS);
- IV - Guia de encaminhamento (para o 1º atendimento em caso tratamento novo) ou guia de retomo para tratamento em andamento;
- V - Cópia do cartão de agendamento com data de atendimento programada, com o timbre da Instituição (comprovante de retomo);
- VI - Laudo Médico contendo a patologia e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), em papel timbrado do serviço, com data atual, carimbo e assinatura do médico (a);

Parágrafo Único: O paciente ou responsável será comunicado do parecer da Comissão de Avaliação de TFD, pelo Departamento de TFD da Secretaria da Saúde.

Art. 11 Das vedações:

- I - O paciente que não apresentar o comprovante de comparecimento ao tratamento não terá direito ao recebimento de recursos para custeio de novas viagens e será suspenso do TFD até a regularização da prestação de contas
- II - Será negado o pedido de TFD quando houver garantia de atendimento no Município;
- III - Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores que 50 km de distância;
- IV - Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos na Atenção Primária à Saúde;



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

V - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência;

VI - Aos pacientes que se deslocarem sem a autorização prévia do órgão gestor;

VII - Vedado o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica.

Art. 12 É de competência da Secretaria Municipal de Saúde analisar as solicitações de TFD, autorizar ou não o deslocamento intermunicipal, providenciar agendamento dentro do Estado da Bahia e encaminhar as solicitações à Secretaria de Saúde do estado da Bahia quando se tratar de deslocamento interestadual:

I - O controle das despesas com deslocamento e pagamento de custeio para pacientes e acompanhantes será realizado a nível central pela Secretaria Municipal de Saúde de Jeremoabo.

II - Os comprovantes das despesas relativas ao TFD deverão ser organizados pelo responsável do setor para prestação de contas e deverão ser disponibilizados sempre que solicitados para auditoria.

III - Em caso de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do Pedido de TFD, após 180 dias da emissão, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo.

Art. 13 A Comissão de Avaliação do TFD será composta pelos seguintes membros:

I - Médico(a);

II - Assistente Social;

III - Auxiliar administrativo;

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO

Prefeito do Município de Jeremoabo/BA